UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.131055/2025-33

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal da Paraíba mantém, no âmbito do Centro de Comunicação, Turismo e Artes, a Web Rádio Porto do Capim, projeto acadêmico e extensionista vinculado ao Departamento de Comunicação. A emissora foi criada em 2013 como produto do Mestrado Profissional em Jornalismo (Programa de Pós-Graduação em Jornalismo)

O funcionamento da referida web rádio depende de infraestrutura tecnológica capaz de realizar a transmissão contínua de áudio via internet, permitindo a distribuição do sinal a múltiplos ouvintes simultaneamente.

Atualmente, a UFPB não dispõe de solução institucional própria para prestação de serviço de streaming de áudio com disponibilidade contínua, suporte técnico especializado e capacidade adequada de acessos simultâneos.

Essa lacuna tecnológica gera a necessidade de contratação de serviço especializado, sob pena de:

- inviabilizar a transmissão da programação;
- comprometer a continuidade das atividades acadêmicas e extensionistas vinculadas ao projeto;
- interromper o acesso público aos conteúdos produzidos.

A necessidade identificada consiste, portanto, na **contratação de serviço de streaming de áudio, pelo período de 12 (doze) meses,** com possibilidade de prorrogação nos termos legais, que assegure transmissão estável, disponibilidade contínua e suporte técnico adequado.

O escopo da demanda limita-se à prestação do serviço de streaming, não contemplando aquisição de equipamentos físicos ou desenvolvimento de infraestrutura própria.

2.1. Motivação/Justificativa

A motivação para a presente contratação decorre da responsabilidade institucional da UFPB em assegurar a continuidade de projetos acadêmicos e extensionistas regularmente instituídos e em funcionamento.

A Web Rádio Porto do Capim, criada em 2013 como produto de pesquisa acadêmica, consolidou-se como instrumento de ensino, pesquisa e extensão, promovendo integração entre universidade e comunidade local, democratização da informação e fortalecimento da comunicação pública.

Foi realizada consulta ao STI, como prevê o PDTIC vigente em relação ao item DP06.04, na tentativa de uma solução interna existente que atendesse a todos os requisitos do demandante. Foi constatado que no momento não existe tal solução, sendo necessário a contratação do serviço solicitado.

A manutenção da operação da Web Rádio Porto do Capim atende ao interesse público e encontra respaldo no planejamento estratégico institucional, estando alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 da UFPB, especialmente no que se refere ao alcance dos seguintes eixos estratégicos:

- Fortalecimento das ações de extensão universitária e da integração com a sociedade, por meio da ampliação dos canais de comunicação pública e do estímulo à participação social;
- Promoção da inclusão digital e democratização do acesso à informação, cultura e conhecimento, garantindo acesso aberto e contínuo aos conteúdos produzidos pela universidade;
- Fomento à inovação e ao uso de tecnologias digitais, ao adotar solução tecnológica adequada, escalável e alinhada às melhores práticas de comunicação digital;
- Aprimoramento da comunicação institucional e da gestão estratégica da informação, por meio da utilização de plataforma que possibilite mensuração de audiência e geração de indicadores de desempenho;
- Visibilidade da UFPB através da representação na presidência da RUBRA, Rede de Rádios Universitárias do Brasil, por meio da coordenadora geral da Web Rádio Porto do Capim.

Desse modo, a contratação não se limita à manutenção de serviço técnico, mas integra estratégia institucional de fortalecimento da presença digital da UFPB e de ampliação do impacto social de suas ações acadêmicas.

Além disso, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da UFPB, sob o nº 153065-15/2026, demonstrando aderência ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Comunicação do CCTA	Norma Maria Meireles Macedo Mafaldo

4. Necessidades de Negócio

A solução a ser contratada deverá prover capacidades e funcionalidades que garantam a continuidade e a adequada operacionalização da Web Rádio Porto do Capim, atendendo às demandas acadêmicas, extensionistas e institucionais vinculadas ao projeto.

Constituem necessidades de negócio da área requisitante:

1. **Garantir a transmissão contínua da programação da Web Rádio Porto do Capim**, possibilitando a difusão de conteúdos sonoros em ambiente digital de forma ininterrupta.
2. **Assegurar o acesso simultâneo de ouvintes via internet**, permitindo ampla disponibilidade pública do conteúdo produzido pela universidade.
3. **Disponibilizar infraestrutura estável e confiável para hospedagem e distribuição do sinal de áudio**, garantindo regularidade na prestação do serviço.
4. **Viabilizar a gestão e o monitoramento da transmissão**, permitindo acompanhamento do funcionamento do serviço e identificação de eventuais interrupções.
5. **Permitir a obtenção de métricas e relatórios de audiência**, subsidiando a avaliação do alcance social e acadêmico do projeto.

6. **Garantir suporte técnico especializado**, de modo a assegurar a continuidade da transmissão em caso de falhas ou intercorrências operacionais.
7. **Possibilitar escalabilidade da solução**, de forma a atender eventual crescimento da audiência sem prejuízo da qualidade do serviço.
8. **Assegurar compatibilidade com os meios digitais institucionais**, permitindo integração com o site oficial da rádio e demais canais digitais da UFPB.
9. **Garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Web Rádio**, preservando o interesse público e o cumprimento da função social da universidade.

A solução deverá atender a essas necessidades independentemente da tecnologia empregada pelo fornecedor, desde que assegure o pleno atendimento dos objetivos institucionais e a continuidade da prestação do serviço.

5. Necessidades Tecnológicas

Para atendimento das necessidades de negócio identificadas, faz-se necessária a contratação de solução tecnológica de streaming de áudio em ambiente de nuvem, composta por serviços de TIC capazes de assegurar desempenho, disponibilidade, segurança e continuidade operacional da Web Rádio Porto do Capim.

Considerando que a UFPB não dispõe de equipe especializada e infraestrutura própria para prestação de serviço de streaming institucional com os requisitos solicitados, a solução deverá obrigatoriamente contemplar os seguintes componentes tecnológicos:

1. **Serviço de Streaming de Áudio em Nuvem**

- Disponibilização de servidor de streaming em ambiente de nuvem;
- Infraestrutura apta à codificação, hospedagem e distribuição contínua do sinal de áudio;
- Garantia de disponibilidade mínima (SLA) de **99% de uptime mensal**;
- Funcionamento ininterrupto 24 horas por dia.

2. **Capacidade e Desempenho**

- Suporte a ouvintes simultâneos ilimitados, sem restrição contratual de conexões concorrentes;
- Velocidade mínima de transmissão de **128 kbps**, assegurando qualidade adequada de áudio;
- Capacidade de banda compatível com transmissão contínua.

3. **Sistema Auto DJ**

- Disponibilização de sistema Auto DJ integrado;
- Espaço mínimo de armazenamento de **50 GB** para hospedagem de arquivos de áudio;
- Possibilidade de organização e execução automatizada de playlists.

4. **Aplicativo Multiplataforma**

- Disponibilização de aplicativo para acesso à rádio;
- Compatibilidade com sistemas **Android e iOS**;
- Acesso adicional via navegador web;
- Atualizações e manutenção do aplicativo durante a vigência contratual.

5. **Painel de Gerenciamento e Monitoramento**

- Plataforma web para gerenciamento da transmissão;
- Monitoramento em tempo real do status do servidor;
- Controle de conexões simultâneas;

- Acompanhamento de desempenho e estabilidade do serviço;

6. **Geração de Relatórios e Métricas**

- Disponibilização de relatórios de audiência;
- Estatísticas de acessos simultâneos;
- Informações para subsidiar avaliação institucional e indicadores de desempenho.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Considerando a simplicidade da solução pretendida, os requisitos foram estabelecidos de maneira objetiva e não restritiva à competitividade, exigindo-se, no mínimo:

6.1 Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

Os requisitos de manutenção refletem a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento da Solução de TIC em caso de falhas, bem como a manutenção de sua disponibilidade ao longo da vigência contratual.

Devido às características da solução — que envolve serviço de transmissão contínua e operação ininterrupta durante sua utilização — há necessidade de realização de manutenções corretivas e evolutivas, e, quando aplicável, adaptativas, pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade do serviço e ao adequado funcionamento de suas funcionalidades.

A contratada deverá:

- Disponibilizar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual;
- Disponibilizar canal para registro e acompanhamento de incidentes técnicos;
- Atender às demandas em prazo compatível com a criticidade do serviço, especialmente em caso de interrupção da transmissão;
- Realizar as manutenções corretivas necessárias ao restabelecimento do funcionamento regular da solução;
- Disponibilizar atualizações e correções necessárias ao adequado funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a Contratante;
- Prestar suporte para configuração inicial e orientações básicas de uso do serviço.

6.2 Requisitos de Implantação e Configuração

Os serviços deverão observar integralmente os seguintes requisitos de implantação, instalação e disponibilização:

- Realização da configuração inicial do serviço, contemplando os parâmetros necessários ao seu pleno funcionamento;
- Prestação de suporte técnico para integração da solução com os equipamentos e softwares já utilizados pela Web Rádio, quando aplicável;
- Realização de testes de funcionamento antes da entrada definitiva em produção, de modo a verificar a estabilidade e a qualidade da transmissão;

6.3 Requisitos de Segurança da Informação

Os requisitos em questão foram definidos com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações, bem como a proteção de dados pessoais eventualmente tratados, observada a proporcionalidade em relação ao objeto e ao porte da contratação.

A solução deverá:

- Estar aderente à Política de Segurança da Informação e Comunicações da Contratante;
- Observar, no que couber, o disposto no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis;
- Permitir acesso ao painel administrativo mediante autenticação segura;
- Implementar controle de permissões de usuários, compatível com os perfis de acesso necessários;
- Adotar medidas de proteção contra acessos não autorizados;
- Garantir a integridade da transmissão de dados, especialmente em acessos realizados via internet;
- Adotar boas práticas de segurança da informação aplicáveis a serviços em nuvem ou ambientes equivalentes;
- Implementar, quando aplicável, mecanismos básicos de registro de eventos relevantes;
- Corrigir vulnerabilidades identificadas em prazo compatível com sua criticidade; e
- Garantir mecanismos de proteção e recuperação de dados, incluindo, quando aplicável, rotinas de backup ou possibilidade de exportação dos arquivos armazenados, especialmente aqueles vinculados ao sistema Auto DJ.

6.4 Requisitos de Continuidade do Serviço

- Infraestrutura hospedada em ambiente de data center com padrões de confiabilidade;
- Existência de mecanismos de redundância para mitigação de falhas;
- Procedimentos para restauração do serviço em caso de indisponibilidade.

6.5 Requisitos de Portabilidade e Encerramento Contratual

- Possibilidade de extração dos arquivos armazenados no sistema Auto DJ, em formato acessível e utilizável, ao término da vigência contratual;
- Garantia de acesso aos dados, conteúdos e relatórios gerados durante a vigência contratual, pelo prazo mínimo necessário à sua extração e salvaguarda
- Não imposição de mecanismos de dependência tecnológica (vendor lock-in) que impeçam ou dificultem a migração da solução para outro fornecedor; e
- Disponibilização, pelo Contratado, de informações ou orientações técnicas necessárias à transição do serviço, quando solicitadas pela Contratante.

6.6 Requisitos de Vistoria

Não se vislumbra a necessidade de realização de vistoria técnica prévia para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza predominantemente digital, com execução remota, não envolvendo intervenções físicas, adaptações estruturais, integração complexa com infraestrutura local ou qualquer condição específica que dependa de verificação in loco.

As informações necessárias à adequada formulação das propostas encontram-se suficientemente descritas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da contratação, sendo suficientes para que os licitantes compreendam o escopo, as condições de execução e os requisitos técnicos mínimos.

Além disso, considerando tratar-se de contratação de baixo custo e baixa complexidade, a exigência de vistoria poderia representar ônus desnecessário aos interessados, com potencial impacto na competitividade do certame, sem que houvesse ganho efetivo para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa de vistoria técnica não compromete a adequada execução contratual, nem transfere riscos indevidos à Administração, estando a decisão alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade.

6.7 Requisitos de Subcontratação

Opta-se por **não** permitir a subcontratação do objeto, considerando que a solução pretendida possui escopo definido, baixo grau de complexidade e execução direta, não demandando especializações complementares ou etapas autônomas que justifiquem a divisão da responsabilidade contratual.

6.8 Requisitos de Garantia da contratação

Opta-se por **não exigir garantia contratual** nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que:

- Trata-se de contratação de baixo valor e baixa complexidade técnica;
- O objeto possui execução simples e predominantemente digital, sem mobilização significativa de recursos materiais ou humanos;
- Os riscos de inadimplemento apresentam baixa materialidade financeira;
- O eventual prejuízo decorrente de descumprimento contratual é limitado e pode ser mitigado por meio das sanções administrativas previstas na legislação;
- A exigência de garantia poderia representar custo adicional aos licitantes, com potencial impacto negativo na competitividade e na economicidade da contratação.

Assim, à luz dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, entende-se que a não exigência de garantia contratual não compromete a segurança da execução do ajuste, sendo medida adequada ao porte e às características do objeto.

6.9 Requisitos sociais, ambientais e culturais

Em alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UFPB e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU 8º Edição, os requisitos sociais, ambientais e culturais foram definidos de forma proporcional ao objeto.

6.9.1. Requisitos Sociais

A contratada deverá:

- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção de dados pessoais vigente;
- Declarar que não utiliza trabalho infantil, forçado ou em condições análogas às de escravo;
- Observar boas práticas de acessibilidade e inclusão digital, quando aplicável à solução.

6.9.2. Requisitos Ambientais (sustentabilidade)

Considerando que a solução é predominantemente digital e de reduzido impacto ambiental, deverá:

- Priorizar o uso de meios eletrônicos para comunicação e entrega de documentos;
- Adotar, quando aplicável, boas práticas de eficiência no uso de recursos tecnológicos;
- Assegurar a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados.

6.9.3. Requisitos Culturais

A solução deverá:

- Estar disponível em língua portuguesa;
- Respeitar as normas institucionais e a identidade visual da Administração;
- Não apresentar conteúdos incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

6.10 Requisitos Temporais

Considerando que:

- não haverá emissão de Ordem de Serviço;
- o pagamento será realizado em parcela única;
- trata-se de disponibilização de serviço contínuo, após implantação inicial;
- não há entregas fracionadas;

Os requisitos temporais restringem-se ao prazo de disponibilização inicial da solução e aos prazos para atendimento de eventuais incidentes.

Dessa forma, estabelecem-se os seguintes prazos:

- A solução deverá estar disponibilizada e em pleno funcionamento em até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, o prazo máximo para início de atendimento será de até 04 horas;
- O prazo máximo para solução do problema será de até 24 horas, contadas do registro da ocorrência, podendo ser ajustado de comum acordo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados;
- Prestar esclarecimentos à Contratante:
    - em até 24h, contado do recebimento da solicitação, considerando-se como recebida no momento do registro em canal formal de comunicação, quando se tratar de questões administrativas ou operacionais;
    - em até 2 (dois) dias úteis, nas mesmas condições, quando se tratar de questões técnicas.
- O prazo para iniciar o atendimento dos pedidos de esclarecimento é de até 4 horas, seja para questões administrativas, operacionais ou técnicas.
- A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas à Contratante.

Para fins de aplicação dos prazos acima, considera-se:

- falha ou indisponibilidade do serviço: qualquer interrupção, degradação ou funcionamento inadequado que impeça ou prejudique a transmissão da Web Rádio ou o uso regular da solução;
- esclarecimentos técnicos: dúvidas ou solicitações de informação que não impliquem interrupção ou degradação do serviço.

Nos casos em que a ocorrência envolver indisponibilidade ou funcionamento inadequado do serviço, serão aplicados os prazos previstos para falha ou indisponibilidade, independentemente de eventual necessidade de análise técnica.

O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da UFPB, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

6.11 Requisitos de qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira deve ser analisada à luz do caso concreto, considerando o vulto, a complexidade e os riscos da contratação, conforme orienta o art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pela AGU.

No presente caso, verifica-se que:

- Trata-se de contratação de baixo custo e baixa complexidade técnica;
- O objeto consiste na disponibilização de serviço comum, amplamente ofertado no mercado;
- O risco financeiro decorrente de eventual inadimplemento é reduzido;
- Não há mobilização significativa de recursos, fornecimento de bens de alto valor ou obrigações financeiras complexas.

Diante desse contexto, **não** se mostra proporcional a exigência de requisitos econômico-financeiros mais gravosos, como índices contábeis, capital social mínimo ou demonstrações financeiras.

A imposição desses requisitos, no caso concreto, poderia representar medida desproporcional, com potencial restrição indevida à competitividade, especialmente considerando a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Todavia, visando resguardar minimamente a Administração quanto à capacidade jurídica e à inexistência de situação de insolvência ou falência do contratado, entende-se adequada a exigência restrita aos seguintes documentos:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

A adoção exclusiva dessas certidões atende ao princípio da proporcionalidade, evita restrição indevida à competitividade e é suficiente, no caso concreto, para mitigar riscos relevantes à execução contratual.

6.12 Requisitos de qualificação técnico

Considerando que a presente contratação possui baixo valor estimado, baixa complexidade e objeto comum, amplamente disponível no mercado, não se verifica, em princípio, a necessidade de exigência de requisitos formais de qualificação técnica.

Ainda que se trate de serviço de natureza contínua, o art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência de comprovação de execução anterior de serviços similares por prazo não superior a 3 (três) anos, mas tal previsão possui caráter **facultativo**, devendo ser aplicada conforme a complexidade, relevância e riscos da contratação.

No caso concreto:

- O objeto não demanda conhecimento técnico especializado;
- Não há risco significativo decorrente da eventual inexperiência do fornecedor;
- O baixo valor contratual reduz o impacto de eventual falha na execução;
- A exigência de atestados ou comprovação de experiência poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente em contratação por dispensa eletrônica.

Diante dessas circunstâncias, **não se mostra necessária a exigência de requisitos de qualificação técnica**, sendo suficiente a descrição clara do objeto e das obrigações contratuais no Termo de Referência.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Considerando que no âmbito do CCTA existe apenas uma Web Rádio institucional que demanda o serviço de transmissão contínua de áudio via internet, a necessidade estimada corresponde à contratação de **01 (uma) assinatura de serviço de streaming**, com duração de 12 (doze) meses.

A solução será disponibilizada de forma integral, não havendo fracionamento técnico do objeto nem necessidade de aquisição de equipamentos ou licenças adicionais.

O quantitativo foi definido com base na estrutura atualmente existente e na necessidade de manutenção das atividades regulares da Web Rádio, sendo suficiente para atender integralmente à demanda institucional.

Poderá haver renovação contratual, desde que mantida a vantajosidade e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. Levantamento de soluções

Inicialmente, foi realizada consulta ao Portal do Software Público Brasileiro, disponível em https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos, não sendo identificadas soluções compatíveis com as necessidades da Web Rádio Porto do Capim. Dessa forma, a utilização de software público não foi considerada como alternativa viável para atendimento da demanda.

Registra-se, ainda, que o objeto da contratação não consta nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, não sendo possível, portanto, a adoção de solução padronizada previamente estruturada pela Administração Pública.

Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado e na Administração Pública para atendimento da necessidade de transmissão contínua da Web Rádio institucional.

O levantamento considerou:

- soluções adotadas por outros órgãos públicos e entidades da Administração Pública;
- alternativas disponíveis no mercado;
- modelos de contratação como serviço;
- possibilidade de utilização de softwares livres;
- diferentes modelos de pagamento;
- necessidade de adequação de infraestrutura interna.

Considerando a natureza simples da demanda, foram identificadas as seguintes alternativas para o funcionamento da rádio Porto do Capim:

Id 1 - Rádio Física (Radiodifusão Convencional)

A Rádio Porto do Capim nunca operou como rádio física, analógica ou convencional. Embora exista, no âmbito do Departamento de Comunicação Social do CCTA, espaço físico destinado às atividades laboratoriais — a exemplo da sala do Laboratório de Rádio —, sua utilização para fins de implantação de rádio física demandaria adequações estruturais, reorganização do uso do espaço e disponibilidade contínua, o que, no cenário atual, não se encontra plenamente viabilizado para suportar uma operação regular de radiodifusão. Além disso, a adoção do modelo de radiodifusão convencional (hertziano /antena) demandaria:

- aquisição de transmissores e equipamentos específicos de radiodifusão;
- aquisição de computadores adicionais e softwares especializados para operação e automação da programação (como sistemas de playlist digital e ferramentas de transcrição e tratamento de áudio);
- adequação da infraestrutura física e elétrica do ambiente;
- disponibilização de equipe técnica especializada para operação e manutenção;
- obtenção de autorização e concessão para uso do espectro de radiodifusão junto ao órgão regulador competente;
- atendimento a requisitos legais e regulatórios específicos do setor.

Ressalta-se, ainda, que o modelo de rádio física possui alcance geográfico limitado, diferentemente do modelo de transmissão via internet, que permite abrangência ampliada e acesso global ao conteúdo.

Análise: Trata-se de solução que envolve elevados custos de implantação e operação, significativa complexidade técnica e regulatória, além de depender de condições estruturais e administrativas que não se encontram plenamente disponíveis no contexto atual da instituição.

Conclusão: Solução inviável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, sendo incompatível com a natureza digital do projeto e com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

Id 2 - Web Rádio Hospedada na Própria Instituição

Foi consultada a Gerência de Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação da instituição, que informou não haver possibilidade de hospedagem do serviço de streaming na infraestrutura física da UFPB, sendo viável apenas a hospedagem do site institucional do projeto.

A implantação interna exigiria:

- servidor dedicado ou máquina virtual específica;
- link de internet com alta capacidade de upload;
- monitoramento permanente;
- suporte técnico especializado;
- estrutura de contingência e backup.

Análise: Além da indisponibilidade institucional informada formalmente, a alternativa demandaria estrutura técnica não existente e geraria custos indiretos adicionais.

Conclusão: Solução tecnicamente inviável.

Id 3 - Contratação de Serviço Externo para Hospedagem da Web Rádio (Streaming em Nuvem)

A Rádio Porto do Capim sempre funcionou por meio de serviço de streaming externo. Até 2021, o custeio era realizado com recursos próprios dos docentes responsáveis pelo projeto.

A partir de 2022, a contratação passou a ser custeada com recursos do CCTA, mediante processo formal de dispensa de licitação.

Esse modelo contempla:

- hospedagem em ambiente externo especializado;
- painel administrativo;
- transmissão contínua;
- armazenamento para Auto DJ;
- suporte técnico;
- SLA mínimo de disponibilidade.

Análise:
Trata-se de solução amplamente adotada no mercado, com baixo custo anual, baixa complexidade operacional e adequada à natureza do projeto de Web Rádio, que é integralmente digital.

Conclusão: Solução tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente.

Id 4- Utilização de Plataforma Gratuita de Streaming

Uso de plataformas gratuitas disponíveis no mercado.

Limitações identificadas:

- restrição de ouvintes simultâneos;
- inserção de publicidade;
- ausência de SLA;
- instabilidade;
- risco de descontinuidade unilateral;
- ausência de suporte técnico formal.

Análise: incompatível com padrão institucional e com a necessidade de transmissão contínua.

Conclusão: tecnicamente inadequada.

Id 5- Implantação de Servidor Próprio com Software Livre

Alternativa consistente na instalação de software de streaming (ex.: Icecast ou similar) em servidor próprio da instituição ou contratado separadamente.

Demandaria:

- contratação ou aquisição de servidor;
- configuração e manutenção especializada;
- monitoramento permanente;
- suporte técnico interno;
- gestão de segurança e disponibilidade.

Análise: embora tecnicamente possível em tese, apresenta maior complexidade, maior risco operacional e custo indireto superior ao modelo SaaS, sendo desproporcional ao porte da demanda.

Conclusão: economicamente e operacionalmente desvantajosa.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Rádio Física
2	Web Rádio Hospedada na Própria Instituição
3	Contratação de streaming externo (Streaming em Nuvem)
4	Utilização de Plataforma Gratuita de Streaming
5	Implantação de Servidor Próprio com Software Livre

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos de Negócio	**Id 1**	**Id 2**	**Id 3**	**Id 4**	**Id 5**
Transmissão contínua	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Parcialmente	Parcialmente
Acesso simultâneo via internet	N ã o atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Infraestrutura estável	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Gestão e monitoramento	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Métricas e relatórios	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Suporte técnico especializado	N ã o atende	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
Escalabilidade	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente

Compatibilidade com meios digitais institucionais	N ã o atende	Atende	Atende	Parcialmente	Atende
Continuidade das atividades institucionais	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Parcialmente	Parcialmente
Baixo custo de implementação	N ã o atende	Não atende	Atende	Atende	Não atende
Rapidez de implementação	N ã o atende	Não atende	Atende	Atende	Não atende

Requisito Técnico	**Id 1**	**Id 2**	**Id 3**	**Id 4**	**Id 5**
Streaming em Nuvem com SLA 99% (alta disponibilidade)	N ã o atende	Não atende	Atende	Não atende	Parcialmente
Ouvintes ilimitados	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Velocidade mínima de transmissão de 128 kbps	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Sistema Auto DJ integrado	N ã o atende	Não atende	Atende	Não atende	Parcialmente
Aplicativo multiplataforma	N ã o atende	Não atende	Atende	Parcialmente	Não atende
Painel de gerenciamento e monitoramento	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Relatórios e métricas de audiência	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente

Cenário	**Resultado**

1 – Rádio física	Não viável
2 – Web Rádio hospedada na própria instituição	Não viável
3 – Serviço externo de streaming (SaaS)	Viável
4 – Plataformas gratuitas	Não viável
5 – Servidor próprio com software livre	Não viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após a análise comparativa realizada, foram consideradas inviáveis as seguintes alternativas:

10.1 Rádio Física (Radiodifusão Convencional)

A alternativa de implantação de rádio física mostrou-se incompatível com os objetivos institucionais do projeto, pelos seguintes motivos:

- Exigência de concessão pública para uso do espectro de radiodifusão;
- Alto custo de aquisição de equipamentos e infraestrutura física;
- Necessidade de estrutura técnica permanente;
- Alcance geográfico limitado;
- Incompatibilidade com a proposta digital da Web Rádio Porto do Capim.

Além da inviabilidade técnica e jurídica, a solução revela-se economicamente desproporcional ao porte do projeto, razão pela qual foi descartada.

10.2 Web Rádio Hospedada na Própria Instituição

A possibilidade de hospedagem do serviço de streaming na infraestrutura da UFPB foi analisada e considerada inviável, considerando:

- Informação formal da área de Tecnologia da Informação de que não há disponibilidade para hospedagem de streaming institucional, sendo possível apenas a hospedagem do site;
- Inexistência de infraestrutura dedicada para streaming de áudio;
- Ausência de garantia formal de SLA;
- Inexistência de equipe técnica para monitoramento contínuo e suporte especializado.

Diante da impossibilidade técnica e operacional, a alternativa foi descartada.

10.3 Utilização de Plataformas Gratuitas de Streaming

A utilização de plataformas gratuitas foi considerada inadequada ao interesse público, em razão de:

- Ausência de garantia formal de disponibilidade (SLA);
- Instabilidade e possibilidade de interrupções unilaterais;
- Limitação de conexões simultâneas;
- Ausência de relatórios confiáveis e métricas institucionais;
- Possível inserção de publicidade de terceiros;

- Ausência de suporte técnico especializado.

Tais fragilidades comprometem a continuidade das atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Web Rádio, motivo pelo qual a solução foi considerada inviável.

10.4 Implantação de Servidor Próprio com Software Livre

Embora tecnicamente possível, a implantação de servidor próprio para streaming mostrou-se inviável sob os critérios de economicidade e eficiência administrativa, considerando:

- Necessidade de contratação de servidor virtual ou dedicado externo;
- Configuração e manutenção técnica especializada;
- Monitoramento contínuo de segurança e desempenho;
- Ausência de equipe técnica dedicada;
- Custos indiretos superiores ao valor estimado da contratação da solução SaaS;
- Desproporcionalidade da estrutura frente ao valor anual estimado da contratação.

Dessa forma, a solução foi considerada antieconômica e operacionalmente inadequada.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução Viável 1 – Id 3 Contratação de streaming externo			
Ano -->	**1**	**2**	**3**
Item			
Assinatura	R$ 1.704,96	R$ 1.704,96	R$ 1.704,96
Implantação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Manutenção	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Custo Total no Ano	R$ 1.704,96	R$ 1.704,96	R$ 1.704,96

Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1 (3 anos) = R$ 5.114,88

*Não há depreciação aplicável, por tratar-se de serviço continuado sem aquisição de bens permanentes.

11.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Não se faz necessário mapa comparativo do TCO, considerado que só há uma solução viável.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após a realização da análise comparativa das alternativas técnicas e econômicas, foi selecionada como solução mais adequada a **contratação de serviço externo de streaming de áudio em ambiente de nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS)**, destinado à operacionalização da Web Rádio Porto do Capim, vinculada ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

A solução consiste na disponibilização, por fornecedor especializado, de infraestrutura tecnológica completa, hospedada em ambiente de nuvem, destinada à transmissão contínua de áudio via internet, incluindo todos os recursos necessários à codificação, hospedagem, gerenciamento, distribuição e monitoramento do sinal da Web Rádio, sem a necessidade de aquisição ou manutenção de infraestrutura própria pela Contratante.

De forma específica, a solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e componentes:

- Disponibilização de servidor de streaming de áudio em ambiente de nuvem, com funcionamento contínuo e ininterrupto;
- Velocidade mínima de transmissão de 128 kbps, assegurando qualidade adequada de áudio;
- Hospedagem e distribuição do sinal de áudio via internet, permitindo o acesso remoto por ouvintes em tempo real;
- Ouvintes simultâneos ilimitados;
- Disponibilização de sistema Auto DJ integrado, com espaço de armazenamento mínimo de 50GB, permitindo a organização, programação e execução automatizada de playlists;
- Fornecimento de painel administrativo acessível via web, que possibilite o gerenciamento da transmissão, incluindo controle operacional, monitoramento de status e administração dos recursos disponíveis;
- Disponibilização de relatórios e métricas de audiência, contendo informações sobre acessos, ouvintes simultâneos e demais indicadores relevantes;
- Disponibilização de aplicativo multiplataforma (Android e iOS);
- Garantia de disponibilidade mínima de 99% (SLA);
- Prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, visando assegurar o pleno funcionamento da solução e a resolução de eventuais incidentes.

A solução caracteriza-se como **serviço de computação em nuvem**, no modelo Software como Serviço (SaaS), no qual toda a infraestrutura tecnológica necessária é disponibilizada e gerenciada pelo fornecedor, cabendo à Contratante apenas a utilização da plataforma para transmissão da programação da Web Rádio.

Trata-se de **solução integral** que abrange todos os bens e serviços de TIC necessários ao funcionamento regular e ininterrupto da Web Rádio Porto do Capim, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o objeto da contratação possui natureza de **serviço comum** de tecnologia da informação, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, sendo amplamente disponível no mercado, enquadrando-se no conceito previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como **serviço continuado**, tendo em vista que sua interrupção comprometeria imediatamente a transmissão da Web Rádio Porto do Capim, inviabilizando a execução das atividades acadêmicas, extensionistas e institucionais a ela vinculadas. Sua prestação deve ocorrer de forma contínua, sem interrupções, durante toda a vigência contratual, caracterizando-se, portanto, como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de vigência contratual com possibilidade de prorrogação (**plurianual**) mostra-se tecnicamente e economicamente vantajosa para a Administração, considerando que:

- trata-se de serviço necessário à continuidade de projeto institucional permanente;
- sua interrupção compromete diretamente a prestação das atividades finalísticas;
- a prorrogação evita descontinuidade do serviço;
- reduz custos administrativos decorrentes da realização de novos processos de contratação;
- assegura maior eficiência e economicidade à gestão pública.

Considerando, ainda, que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade de realização da contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**, por se tratar de serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado. A adoção dessa modalidade de contratação contribui para assegurar maior celeridade processual, redução de custos administrativos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 1.704,96

A estimativa de custo total da contratação é de R$ 1.704,96. Esse valor engloba todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais e trabalhistas.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1	R$ 1.704,96*	R$ 1.704,96

*Valor estimado conforme a IN Seges/ME nº 65/2021. Estando a pesquisa de preços presentnos autos do processo da contratação.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação de serviço de streaming de áudio em nuvem na modalidade Software como Serviço (SaaS) constitui a única solução tecnicamente adequada para garantir o funcionamento da Web Rádio Porto do Capim.

Sob o aspecto da **eficácia**, a solução atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a transmissão ininterrupta da programação da Web Rádio, com garantia de nível mínimo de disponibilidade (SLA), recursos de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico especializado, possibilitando o pleno cumprimento dos objetivos institucionais do projeto.

No que se refere à **efetividade**, a solução permite a continuidade das atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Web Rádio Porto do Capim, assegurando a disponibilização pública dos conteúdos produzidos e contribuindo para o fortalecimento das ações de comunicação institucional, integração com a sociedade e democratização do acesso à informação.

Quanto à **eficiência**, a adoção de solução em nuvem na modalidade SaaS elimina a necessidade de aquisição, implantação, configuração e manutenção de infraestrutura tecnológica própria, como servidores, sistemas e mecanismos de segurança, reduzindo a complexidade operacional e a necessidade de alocação de recursos humanos especializados pela Administração.

Adicionalmente, a solução apresenta as seguintes vantagens técnicas relevantes:

- Alta disponibilidade, com garantia mínima de 99% de uptime;
- Escalabilidade automática, permitindo o atendimento de múltiplos ouvintes simultaneamente;
- Eliminação da necessidade de infraestrutura própria;
- Disponibilização de suporte técnico especializado;
- Disponibilização de ferramentas de gerenciamento, monitoramento e geração de relatórios;
- Atualizações tecnológicas contínuas sob responsabilidade do fornecedor;
- Implementação simplificada, com rápida entrada em operação;
- Redução de riscos operacionais;
- Maior confiabilidade e estabilidade da transmissão.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta o melhor equilíbrio entre desempenho técnico, confiabilidade, simplicidade operacional e redução de riscos, sendo, portanto, a alternativa tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade institucional identificada.

14.1 **DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS**

Na presente demanda, não é vislumbrado, motivações para o parcelamento do objeto, pois trata-se de apenas um item.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A contratação de serviço externo de streaming de áudio em ambiente de nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), apresenta-se como a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado na análise comparativa das soluções e no cálculo do Custo Total de Propriedade (TCO).

A implantação de rádio física convencional mostrou-se economicamente inviável, em razão dos elevados custos de aquisição de equipamentos, implantação de infraestrutura, manutenção técnica especializada e obtenção de concessão junto ao órgão regulador, além de gerar despesas operacionais permanentes incompatíveis com o porte do projeto.

A hospedagem da solução na infraestrutura da própria instituição também se mostrou desvantajosa, pois demandaria investimentos em servidores, ampliação da capacidade de rede e alocação de equipe técnica especializada, gerando custos diretos e indiretos superiores à contratação do serviço em nuvem.

A utilização de plataformas gratuitas, embora sem custo direto, não se mostrou economicamente vantajosa, em razão da ausência de garantia de disponibilidade, limitações operacionais, inexistência de suporte técnico e risco de descontinuidade do serviço, fatores que podem gerar custos indiretos e prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

Da mesma forma, a implantação de servidor próprio com software livre demandaria investimentos em infraestrutura, armazenamento, tráfego de dados, suporte técnico e manutenção, além da necessidade de recursos humanos especializados, resultando em custo total superior ao da solução em nuvem.

Por sua vez, a solução SaaS apresenta custo anual fixo e previsível de R$ 939,27 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), totalizando R$ 2.817,81 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) em três anos, incluindo toda a infraestrutura, suporte técnico, manutenção e garantia de disponibilidade, sem necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução em nuvem permite à Administração:

• eliminar custos com aquisição e manutenção de infraestrutura própria;

• evitar despesas com suporte técnico interno especializado;

• reduzir custos operacionais e administrativos;

• assegurar previsibilidade orçamentária;

• evitar custos indiretos relacionados à gestão de ativos tecnológicos;

• reduzir riscos financeiros decorrentes de falhas, obsolescência ou indisponibilidade da infraestrutura.

Além disso, a contratação como serviço permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando a prorrogação contratual, quando vantajosa, ou a substituição do fornecedor, sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, considerando os custos diretos e indiretos, os custos operacionais, os riscos envolvidos e o custo total de propriedade das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de serviço de streaming em nuvem na modalidade Software como Serviço (SaaS) apresenta a melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, sendo, portanto, a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

15.1 **O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS**

Na presente demanda, não é vislumbrado, motivações para o parcelamento do objeto, pois trata-se de apenas um item.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de streaming de áudio em nuvem possibilitará a continuidade do funcionamento da Web Rádio Porto do Capim, assegurando a manutenção de importante ferramenta acadêmica e extensionista vinculada ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

No âmbito acadêmico, a solução permitirá a realização de atividades práticas relacionadas à formação dos estudantes, especialmente do curso de graduação em Rádio e TV e áreas afins, proporcionando ambiente real de produção, transmissão e gestão de conteúdos radiofônicos digitais. Isso contribui

diretamente para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, o desenvolvimento de competências técnicas e profissionais e a integração entre teoria e prática.

Do ponto de vista institucional, a contratação assegurará a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Web Rádio, fortalecendo as ações de comunicação pública e ampliando a capacidade da Universidade de produzir e difundir conteúdos de interesse acadêmico, científico, cultural e social.

Como benefício à sociedade, a solução permitirá a disponibilização contínua da programação da rádio por meio da internet, ampliando o acesso público aos conteúdos produzidos pela Universidade e contribuindo para a democratização da informação, o fortalecimento da comunicação comunitária e a ampliação da interação entre a universidade e a comunidade externa.

Adicionalmente, a contratação proporcionará benefícios operacionais relevantes, tais como:

- garantia de continuidade e estabilidade da transmissão;
- melhoria da qualidade e confiabilidade do serviço;
- maior eficiência na gestão e operação da Web Rádio;
- acesso a relatórios e métricas que possibilitam o acompanhamento do alcance da programação;
- redução de riscos de interrupção do serviço;
- utilização de infraestrutura tecnológica atualizada, sem necessidade de investimentos próprios em equipamentos.

Por fim, a contratação contribui para o fortalecimento da presença digital institucional da UFPB, ampliando a visibilidade das atividades acadêmicas e extensionistas e promovendo maior integração entre a Universidade e a sociedade.

17. Providências a serem Adotadas

Os ambientes institucionais encontram-se atualmente adequados para a execução do serviço pretendido, não sendo necessárias adaptações estruturais ou aquisições adicionais de infraestrutura tecnológica.

Entretanto, para assegurar a adequada implementação e gestão da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

a) Providências administrativas prévias à contratação

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;
- Realização do procedimento de contratação por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Inclusão da contratação nos sistemas institucionais de gestão e acompanhamento contratual.

b) Providências relacionadas à infraestrutura e ambiente tecnológico

- Garantia de disponibilidade de conexão estável com a internet, com capacidade suficiente para operação do serviço;

c) Providências relacionadas à gestão e fiscalização contratual

- Capacitação básica do gestor e fiscais do contrato quanto às suas atribuições legais e administrativas;
- Definição de procedimentos para acompanhamento da execução do serviço, incluindo registro e tratamento de eventuais ocorrências;
- Estabelecimento de canal de comunicação formal com a contratada, para fins de suporte técnico e gestão operacional;
- Acompanhamento periódico do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

d) Providências relacionadas à utilização do serviço

As providências relacionadas à utilização do serviço restringem-se à orientação dos usuários responsáveis pela operação da Web Rádio Porto do Capim, não havendo necessidade de capacitação técnica especializada, considerando a baixa complexidade operacional da solução e a familiaridade prévia da equipe com esse tipo de ferramenta. Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Orientar os usuários quanto à correta utilização da plataforma de streaming, em conformidade com as finalidades institucionais do projeto;
- Orientar os usuários quanto à utilização do serviço exclusivamente para fins acadêmicos, institucionais e extensionistas;
- Orientar os usuários quanto à observância das normas institucionais de segurança da informação;
- Orientar os usuários quanto ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à não inserção ou divulgação indevida de dados pessoais.

Ressalta-se que tais providências possuem caráter meramente orientativo e não implicam necessidade de contratação de treinamento, aquisição de ferramentas adicionais ou adequações técnicas na infraestrutura existente.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises técnica e econômica realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviço externo de streaming de áudio em ambiente de nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), é plenamente viável e representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional.

A solução escolhida demonstrou-se:

Eficaz, por atender integralmente aos requisitos técnicos e de negócio definidos;

Efetiva, por assegurar a continuidade das atividades da Web Rádio Porto do Capim;

Eficiente, por não exigir investimentos em infraestrutura própria ou recursos técnicos adicionais;

Econômica, por apresentar baixo custo anual e melhor relação custo-benefício entre as alternativas analisadas.

Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento institucional, ao Plano de Contratações Anual e aos objetivos estratégicos da Universidade Federal da Paraíba.

Dessa forma, esta equipe de planejamento declara **viável** o prosseguimento da contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Integrante Administrativo da equipe de planejamento da contratação instituída pela PORTARIA Nº 6 / 2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026

REBECA HONORATO NEIVA

Administrador

Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 15:50:25.

Despacho: Integrante requisitante da equipe de planejamento da contratação instituída pela PORTARIA Nº 6 / 2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026

NORMA MARIA MEIRELES MACEDO MAFALDO

Docente

Despacho: Integrante técnico da equipe de planejamento da contratação instituída pela PORTARIA Nº 6 / 2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026

ITALO CAMPOS DE MELO SILVA

Analista de Tecnologia da Informação

Despacho: Enquanto AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC, aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

HERMES PESSOA FILHO

Autoridade competente